

Parecer nº 4/IEF/NAR CAXAMBU/2025

PROCESSO N° 2100.01.0034268/2024-50

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Janaina Braga do Carmo	CPF/CNPJ: 253.547.828-56
Endereço: Rua Antônio Dias de Goes, 360, QH L02	Bairro: Chácara Eldorado
Município: Salto de Pirapora	UF: SP
Telefone: (35) 998971988 Polyana - (15) 98131 1187 Janaína	E-mail: polyanaflorestal@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Ponte Alta/Fragalha ou Pedreiros	Área Total (ha): 16,4738
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5.394 - estremação aberta 13.911 e 13.912	Município/UF: Aiuruoca/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101201-B3E1.964C.A1DA.4335.9935.4064.35B5.9032	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,0460	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	13	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (UTM, data Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,0343	ha	23 k	535.416	7.565.857
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	13	un	23 k	535.458	7.565.789

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros:	Abertura de via de acesso interno no imóvel	0,0779

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	Inicial	0,0779

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Diversas	2,0344	m³
Madeira de floresta nativa	Diversas	0,7026	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/10/2024

Data da vistoria: 22/01/2025

Data de solicitação de informações complementares: 31/01/2025

Data do recebimento de informações complementares: 16/04/2025

Data de emissão do parecer técnico: 20/05/2025

2. OBJETIVO

Analisar requerimento de intervenção ambiental, para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 0,0460 ha e para o corte de 13 árvores isoladas nativas vivas em área 0,0640 ha. A intervenção tem como plano de utilização pretendida o alargamento de uma via de acesso a propriedade.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**3.1 Imóvel rural:**

O imóvel relacionado a intervenção ambiental requerida, está localizado no município de Aiuruoca, denominado por Ponte Alta/Fragalha ou Pedreiros, registrado no CRI de Aiuruoca, sob a matrícula 5.394, Lv. 2 com área levantada de 15,6086 ha e projetada no CAR de 16,4708 ha, equivalente a 0,5490 módulos fiscais.

A propriedade é constituída por áreas de pastagem e remanescentes de vegetação nativa.

Segundo a IDE-SISEMA, o imóvel está inserido na bacia hidrográfica do rio Grande, área de aplicação da lei da Mata Atlântica (11.428/2006), representado pela fitofisionomia Floresta ombrófila montana, solo Cambissolo háplico Tb distrófico, unidade de relevo Serra da Mantiqueira, zona climática Tropical Brasil Central, mesotérmico brando, média entre 10 e 15°C, úmido 1 a 2 meses secos.

Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado 2007, 33,64 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se coberto por vegetação nativa.

As Áreas de Preservação Permanente do imóvel, encontram-se com vegetação nativa. Não se encontram em trecho de drenagem de rios de preservação permanente conforme

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3101201-B3E1.964C.A1DA.4335.9935.4064.35B5.9032

- Área total: 16,4708 ha

- Área de reserva legal: 3,5982 ha

- Área de preservação permanente: 4,4733 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 7,5083 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 3,5982 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel.

A Reserva Legal do imóvel apresenta cômputo em área de preservação permanente é possui o mínimo exigido por Lei.

O imóvel apresenta matrícula anterior a data de 22 de julho de 2008, com demarcação de Reserva Legal, portanto o imóvel não apresenta áreas com estas demarcação, conforme doc. sei: 110633705.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 0,0343 ha.

Fragmento								
Árvore	Ponto	Coord. UTM X	Coord. UTM Y	Árvore	Ponto	Coord. UTM X	Coord. UTM	
12	12	535416.28 m E	7565857.53 m S	41	41	535449.04 m E	7565828.79 n	
13	13	535417.22 m E	7565859.63 m S	42	42	535448.94 m E	7565828.90 n	
14	14	535426.30 m E	7565857.39 m S	43	43	535448.84 m E	7565829.12 n	
15	15	535429.28 m E	7565854.84 m S	44	44	535448.63 m E	7565829.34 n	
16	16	535428.87 m E	7565855.40 m S	45	414	535454.21 m E	7565832.87 n	
17	17	535428.77 m E	7565856.17 m S	47	415	535454.63 m E	7565833.09 n	
18	18	535428.56 m E	7565855.84 m S	48	48	535451.32 m E	7565830.55 n	
19	19	535428.25 m E	7565855.40 m S	49	49	535452.35 m E	7565830.22 n	
20	20	535428.46 m E	7565855.06 m S	50	50	535452.45 m E	7565830.11 n	
21	21	535429.49 m E	7565854.95 m S	51	51	535452.86 m E	7565830.33 n	
22	22	535431.45 m E	7565854.84 m S	52	52	535451.00 m E	7565827.45 n	
23	23	535431.86 m E	7565854.39 m S	53	416	535455.14 m E	7565832.53 n	
24	24	535433.92 m E	7565852.73 m S	54	54	535453.99 m E	7565824.01 n	
25	25	535436.30 m E	7565854.38 m S	57	57	535453.47 m E	7565825.01 n	
26	26	535437.33 m E	7565852.61 m S	58	58	535453.88 m E	7565824.13 n	
27	27	535438.98 m E	7565850.95 m S	59	59	535452.95 m E	7565822.25 n	
28	28	535439.90 m E	7565849.62 m S	60	60	535452.64 m E	7565822.03 n	
29	29	535440.11 m E	7565848.73 m S	61	61	535452.74 m E	7565821.14 n	
30	30	535443.61 m E	7565846.73 m S	62	62	535452.64 m E	7565821.36 n	
31	410	535443.10 m E	7565850.71 m S	63	63	535450.76 m E	7565812.62 n	
32	32	535450.41 m E	7565838.19 m S	64	64	535450.45 m E	7565812.18 n	
33	411	535444.03 m E	7565849.05 m S	65	65	535449.41 m E	7565810.63 n	
34	412	535446.19 m E	7565846.17 m S	66	66	535450.45 m E	7565810.08 n	
37	37	535446.78 m E	7565832.22 m S	67	67	535450.43 m E	7565802.33 n	
38	38	535447.19 m E	7565832.33 m S	68	68	535450.22 m E	7565801.44 n	
39	39	535447.40 m E	7565832.55 m S	69	69	535451.87 m E	7565799.34 n	
40	40	535447.61 m E	7565832.44 m S	70	70	535451.35 m E	7565799.78 n	
				71	71	535453.52 m E	7565798.67 n	

Corte de 13 árvores isoladas nativas vivas em área 0,0436 ha.

Ponto	Coord. UTM X	Coord. UTM Y
72	535458.35 m E	7565789.69 m S
73	535472.36 m E	7565780.92 m S
74	535494.77 m E	7565737.70 m S
75	535509.34 m E	7565701.47 m S
76	535512.95 m E	7565698.03 m S
77	535523.45 m E	7565685.61 m S
78	535524.99 m E	7565683.83 m S
79	535532.40 m E	7565675.85 m S
80	535531.06 m E	7565675.30 m S
81	535534.77 m E	7565671.97 m S

Taxa de Expediente: R\$ 1.319,90 - 12/07/2024

Taxa florestal: R\$ 52,40 - 12/07/2024

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23137003/23132979

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa
- Vulnerabilidade natural dos recursos hídricos: Baixa
- Vulnerabilidade do solo a erosão: Baixa a Muito Baixa
- Risco a erosão: Baixa a Muito Baixa
- Vulnerabilidade a degradação estrutural do solo: Alta
- Declividade: Ondulado a Forte ondulado
- Prioridade para conservação da flora: Muito Alta
- Prioritária para recuperação: Baixa
- Risco Ambiental: Muito Baixa
- Áreas prioritárias para a conservação (biodiversitas): Especial
- Reserva da Biosfera da Mata Atlântica: Amortecimento
- Áreas Protegidas (IEF/ICMBio): APA Federal da Serra da Mantiqueira
- Zonas de Amortecimento de UC (IEF): Parque Estadual da Serra do Papagaio

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Nenhuma atividade listada na DN COPAM nº 217/2017

- Atividades licenciadas:
- Classe do empreendimento:
- Critério locacional:
- Modalidade de licenciamento:
- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2025, foi realizada vistoria técnica no imóvel rural de matrícula 5.394, denominado Ponte Alta/Fragalha ou Pedreiros, acompanhado pelo responsável técnico do processo.

O imóvel encontra-se localizado no município de Aiuruoca, inserido numa paisagem de declividade ondulada em relevo de serra, formado por área de pastagem e remanescentes de vegetação nativa em diferentes estágios de desenvolvimento e sucessão ecológica com presença de recursos hídricos.

A vistoria técnica, teve como objetivo analisar uma intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 0,0460 ha e para o corte de 13 árvores isoladas nativas vivas em área 0,0640 ha. A intervenção tem como plano de utilização pretendida o alargamento de uma via de acesso a propriedade, passando a via de 1 (um) metro para 3 (três) metros, para acesso de veículos a propriedade.

Em vistoria técnica, foi observado que a intervenção ambiental requerida possui somente via de acesso as áreas de uso e ocupação da propriedade. A propriedade em sua maior parte é ocupado por vegetação nativa, incluindo a Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente.

Em vistoria não foi observado vestígios de habitats naturais de espécies da fauna silvestre, nem restrições que leve a conservação in situ da vegetação e das árvores requeridas para o corte.

Em vistoria foi verificado que a intervenção ambiental requerida apresentava um ponto em nível de inclinação acentuada, sendo observado a necessidade da permanência da vegetação para evitar processos erosivos e a conservação do solo e da água no local. Sendo apresentado nova proposta de intervenção, após solicitação de informações complementares, através Ofício IEF/NAR CAXAMBU nº. 1/2025. Ficando o trecho de supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 0,0343 ha e o do corte de árvores isoladas nativas vivas em área 0,0436 ha, retirando as áreas mais suscetível ao impacto.

A área diretamente afetada pela intervenção ambiental, terá uma extensão de aproximadamente 260m de comprimento por aproximadamente 2,5m de largura, viabilizando o acesso para a circulação de veículos, sobre um acesso já existe no local.

Como medidas de contenção a possíveis processos de erosão para abertura da via de acesso ao imóvel, foi realizada uma análise da área direta de intervenção resultando na alteração do seu traçado e na redução da área, considerando o nível de inclinação, observado no inicio do trajeto previsto anteriormente, está alteração retira o acesso da área suscetível à erosão e reduz o número de espécimes a serem suprimidos.

Não foi observado no momento da vistoria outra alternativa locacional para o acesso a propriedade.

Para o inicio das atividades de supressão, a área de intervenção será criteriosamente demarcada, para que somente a vegetação e as árvores autorizadas sejam retiradas. Para tanto, deverá ser realizada a delimitação, definição da via de acesso e dos locais de empilhamento da madeira.

Considerando a necessidade de supressão de vegetação nativa arbórea/arbustiva foi realizado o censo florestal das árvores que deverão ser retiradas, tanto em área de fragmento, quanto em campo com árvores isoladas.

Foram mensurados todos os indivíduos com CAP (circunferência a altura do peito - 1,3m do solo) \geq 15,7 cm e altura maior de 2m localizados no trajeto projetado do acesso.

Todos os indivíduos amostrados foram identificados a nível específico.

A equação utilizada para o cálculo de volume dos indivíduos amostrados no inventário florestal foi obtida a partir de uma relação de equações de volume desenvolvidas pela Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais (CETEC), em 1995, para diversas formações florestais do Estado de Minas Gerais e outros estados. Procurou-se selecionar as equações que melhor representam as formações florestais observadas em campo (matas secundárias da Mata Atlântica) e utilizou-se uma que determina o volume total com casca.

Para o Fragmento: foram amostrados 52 indivíduos arbóreos (57 fustes) com CAP $\geq 9,77$ cm, distribuídos em 13 famílias e 19 espécies, sendo todas elas nativas da Floresta Atlântica. As famílias mais abundantes foram Asteraceae, Fabaceae, Melastomataceae e Vochysiaceae. As espécies mais abundantes foram Qualea parviflora, com 9 indivíduos (17,64%) e Eremanthus erythropappus, com 5 indivíduos (9,80%). Vale ressaltar a grande representatividade de indivíduos mortos (13 indivíduos), representando 25,49% dos indivíduos amostrados. Ressalta-se que a vegetação de espécies não arbóreas não mensuradas foram utilizadas nos parâmetros de composição e definição sucessional das áreas.

De acordo com dados do Inventário Florestal de Minas Gerais (2008) a porcentagem de indivíduos acima de 12 metros de altura para FES em estágio médio varia entre 6,63-18%. Para o presente trabalho encontramos 1,47%, representados por 3 indivíduos acima de 12 metros, indicando que a área de intervenção se encontra em estágio inicial de sucessão ecológica (SCOLFORO, 2008).

A análise dos grupos ecofisiológicos evidenciou uma predominância de espécies pertencentes a grupos sucessionais iniciais, principalmente espécies pioneiros. A presença de espécies pioneiros e que necessitam de luz para seu desenvolvimento em florestas secundárias é consistente com resultados encontrados em estudos em florestas tropicais, onde, com o decorrer da regeneração, existe uma tendência do aumento das espécies tolerantes à sombra em detrimento das pioneiros que demandam luz. Entretanto, a baixa densidade de espécies secundárias tardias indica que a sucessão ecológica na comunidade estudada não está progredindo nas condições esperadas de acordo com o tempo de regeneração.

A massiva presença de espécies características de estágios sucessionais iniciais indica uma antropização do fragmento e, por isso, em áreas preservadas em estágio mais avançado, elas tendem a aparecer em baixo número, sendo localmente raras, presentes apenas em clareiras ou bordas. Embora tal tempo de "reconstrução florestal" não seja determinístico, devido a processos estocásticos ocorrentes na sucessão, a grande representatividade de espécies pioneiros indica nitidamente que a comunidade estudada encontra-se em lento processo sucesional, sendo possível caracterizar a área de intervenção ambiental em estágio inicial de regeneração.

Para o corte das árvores isoladas: Foram amostrados 13 indivíduos arbóreos (16 fustes) com CAP $\geq 15,7$ cm, distribuídos em 3 famílias e 4 espécies, sendo três delas nativas da Floresta Atlântica e uma espécie exótica e invasora. A família Asteraceae se apresentou com três espécies e Myrtaceae e Pinaceae com uma espécie cada. A espécie mais abundante foi Eremanthus erythropappus, com 7 indivíduos, representando 53,84% dos indivíduos amostrados. Vale ressaltar que nenhuma destas espécies se encontram ameaçadas de extinção, são imunes de corte ou especialmente protegidas.

Tabela 9. Resultado do inventário florestal (fragmento florestal + árvores isoladas)

Estrato	Nº indivíduos	Nº de espécies	AB (m ²)	Vol (m ³)
Fragmento	52	19	0,5226	2,522148
Árvores isoladas	13	5	0,0649	0,2149
TOTAL	65	24	0,5875	2,737077
Rendimento lenhoso - Potencial de Uso				
Volume de lenha (m³)				2,0344
Volume de madeira (m³)				0,7026

Doc. SEI 111907781



Em toda área inventariada não foram encontradas espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA Nº 148, de 7 de junho de 2022, nem espécies objeto de proteção especial.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: O relevo de Aiuruoca é bastante movimentado, com declividade média de 40%, alcançando 100% em extensas escarpas. Cerca de 55% do território do município é formado por terrenos ondulados, 40% accidentados e apenas 5% de terrenos planos. O município localiza-se numa área de transição entre o Planalto de Cruzília, ao norte e a região da Mantiqueira, ao sul. A região do Planalto de Cruzília caracteriza-se por colinas e vales de fundo plano e a região da Mantiqueira, por cristas e vertentes íngremes, com vales encaixados.

A altitude média de Aiuruoca gira em torno de 1.000 metros. As encostas mais elevadas localizam-se no sul, na Mita do Bispo (2.149 m), área bem próxima à propriedade

em questão e ao sudoeste do Pico do Bandeira (2.357 m). O Pico do Papagaio possui 2.105 metros de altitude e o Retiro dos Pedros, 2.200 metros. A sede do município está a 989 metros de altitude.

A região onde se localiza o imóvel em questão está inserida no Domínio Fitogeográfico da Floresta Atlântica, na mesorregião do Sul de Minas, onde a variedade de relevos e os regimes pluviométricos propiciaram a formação de vários ecossistemas e formações vegetais, que incluem as faixas litorâneas do Atlântico, as florestas de baixada e de encosta da Serra do Mar.

- Solo: Segundo projeto de intervenção, a propriedade faz parte da região Alto Rio Grande, com alta intensidade de solos, das classes Cambissolo Háplico distrófico (CXd), Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico (LVAd), Latossolo Vermelho distrófico (LVd), Neossolo Litólico distrófico (RLd), Cambissolo Húmico distrófico (CHd) e Neossolo Flúvico distrófico (RUBd).

Predominam na região da propriedade os Cambissolos Háplicos, solos ácidos, rasos e pouco desenvolvidos, apresentam permeabilidade moderada, tendendo a ocupar áreas de relevo movimentado e terços inferiores de encostas, estes associados aos Latossolos.

- Hidrografia: O município de Aiuruoca está inserido na Bacia do Rio Grande e possui uma abundante rede de drenagem com diversos cursos d'água que alimentam de forma significativa o rio Grande. No âmbito das unidades de planejamento e gestão dos recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, Aiuruoca está inserida na unidade GD1

- Bacia Alto Rio Grande. A área de intervenção está inserida na sub-bacia do Rio Aiuruoca, caracterizada por possuir um relevo íngreme, fazendo com que os cursos d'água da região respondam rapidamente às precipitações ali ocorridas, especificamente na microbacia do Ribeirão do Papagaio, que nasce na planície do Retiro dos Pedros, localizada no PESP. A propriedade possui seus limites delimitados por hidrografia, à leste e Oeste por pequenos cursos d'água intermitentes e ao Sul pelo Ribeirão Papagaio

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Segundo projeto de intervenção, a região onde se localiza o imóvel em questão está inserida no Domínio Fitogeográfico da Floresta Atlântica, na mesorregião do Sul de Minas. O Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008 regulamenta a amplitude e os limites da Mata Atlântica no interior do país. Neste contexto, a Mata Atlântica em Minas Gerais inclui as principais fisionomias florestais brasileiras, definidas pelo IBGE: Florestas Ombrófila Densa, Ombrófila Mista, Ombrófila Aberta, Estacional Decidual e Estacional Semidecidual, sendo esta última a fisionomia predominante no estado.

No município de Aiuruoca encontramos predominantemente formações de Florestas Estacionais e Ombrófilas do Bioma Mata Atlântica. Por estar localizado na Serra da Mantiqueira, o relevo acidentado do município e região dificultou a exploração da área, fazendo com que ainda haja importantes fragmentos florestais na região. Ainda assim, intervenções antrópicas, como a criação de gado, o uso constante do fogo para manejo do uso dolo, a mineração e a silvicultura descaracterizaram grandes porções da vegetação como um todo.

A presença de fragmentos de floresta secundária demonstra uma intensa fragmentação das formações florestais na região, com marcante presença de pastagens degradadas e áreas de atividades minerária, agrícola e pecuária. Apesar destes fatos, a região apresenta diversas Unidades de Conservação Municipais, Estaduais e Nacionais. O município está inserido na (APA) Federal da Serra da Mantiqueira e tem uma porção dentro do PESP. Próximo ao município encontramos o PNI, a APA municipal Frances e mais 8 RPPNs.

No local onde se pretende realizar a intervenção ambiental com supressão de vegetação já existe uma trilha utilizada pela população local historicamente para acesso à cachoeira presente nas imediações do imóvel. In loco, é possível observar uma antrópização da área, onde a regeneração da vegetação se encontra escassa, a camada de serapilheira não é muito espessa, há ausência de trepadeiras, cipós, lianas e epífitas na área delimitada para abertura da estrada.

- Fauna: Segundo projeto de intervenção, de acordo com dados do Ministério do Meio Ambiente (2023), a Mata Atlântica abrange cerca de 15% do território brasileiro e estima-se que o Bioma abriga 1,6 milhão de espécies de animais, em sua maioria insetos. No total, a Mata Atlântica abriga 849 espécies de aves, 370 espécies de anfíbios, 200 espécies de répteis e cerca de 350 espécies de peixes (MMA, 2023). No entanto, é uma enorme quantidade de espécies endêmicas a característica marcante deste Bioma. Estão catalogadas 298 espécies de mamíferos, das quais 90 são endêmicas, entre elas 21 espécies e subespécies de primatas (Paglia, 2012; Abreu, 2020). Em Minas Gerais, o bioma originalmente abrangia 49% de sua área territorial, estando hoje extremamente fragmentado, de forma que em 2018 os remanescentes florestais presentes representavam apenas 12% da cobertura original. Ainda assim a diversidade de fauna se mantém grande, abrigando cerca de 50% das espécies de mamíferos ameaçados no bioma (Drummond, 2008). A fragmentação do bioma deixa nítida a imagem de que os fatores antrópicos muito afetam as comunidades bióticas, alterando e reduzindo a riqueza de espécies e abrindo espaço para que espécies exóticas sejam mais frequentes nos ambientes naturais, modificando a estrutura original dos ecossistemas.

A região do Sul de Minas está inserida no Bioma Mata Atlântica e apresenta principalmente formações florestais das fitofisionomias Floresta Estacional Semidecidual e Floresta Ombrófila, com destaque para as Florestas Ombrófilas Mistas, com ocorrência quase restrita à esta mesorregião dentro do estado de Minas Gerais, além de Campos de Altitude. O município de Aiuruoca está localizado na Serra da Mantiqueira e possui diversas Unidades de Conservação (UCs) Municipais, Estaduais e Nacionais em seu entorno. Portanto, trata-se de um local bastante preservado, com grande diversidade de espécies da fauna e da flora, assim como elevado grau de endemismo e registro de diversas espécies raras e ameaçadas. O imóvel em tela se localiza em área rural, e, por apresentar UCs bastante próximas à área de intervenção, há probabilidade de ocorrência de mamíferos terrestres de médio e grande porte, assim como outras espécies da fauna importantes e indicadoras de uma região com grande potencial para conservação.

Listagem das espécies registradas em torno do imóvel e demais observações, (doc. sei 111907781).

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Conforme apresentado no doc. sei 98882875, foram avaliados 3 traçados de acesso a propriedade, sendo o traçado requerido o de menor impacto ambiental, considerando a já existência do acesso e sua classificação vegetacional (estágio inicial de regeneração).

5. ANÁLISE TÉCNICA

Não foi identificado no ato da vistoria, danos significativos ao meio ambiente decorrente da intervenção ambiental requerida.

A intervenção não apresenta impacto ambiental relevante desde que a obra seja conduzida adequadamente conforme medidas mitigadoras e de forma sustentável ambientalmente.

Conforme estudo apresentado e vistoria técnica realizada a alternativa técnica e locacional de menor impacto ambiental para acesso a propriedade é a apresentada no processo.

Está análise somente verificou a supressão da vegetação nativa e o corte das árvores isoladas para o alargamento do acesso, demais intervenções não foram verificadas e nem contempladas neste parecer para fins de autorização.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Dentre os impactos ambientais relacionados a área podemos citar: Compactação do solo, a desagregação de terra, processos erosivos, diminuição da cobertura florestal nativa.

Medidas Mitigadoras:

- Delimitação da área autorizada;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle a erosivo imediata;
- Realizar a intervenção com atenção visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres no caso de seu aparecimento;
- Coleta e destinação adequada do lixo produzido na intervenção;
- Implantação de placas de identificação quanto a sua regularização ambiental, educativas e de segurança;

- Adotar ações que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, presentes e futuras;
- Utilizar práticas sustentáveis de manejo de solo e dos recursos hídricos, de acordo com as normas dos conselhos de Meio Ambiente;
- Realizar a intervenção sem deixar exposição do solo;
- Epífitas que porventura existam nos indivíduos abatidos devem ser quantificados e, necessariamente, transplantados em áreas próximas e o mais similar possível à área de intervenção;
- Explorar somente os indivíduos florestais autorizados;
- Manter os indivíduos florestais não autorizados bem definidos para aferições posteriores;
- Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa não autorizadas durante a exploração florestal.

6. CONTROLE PROCESSUAL

6.1 Relatório

Foi requerida por **Janaina Braga do Carmo**, inscrita no CPF sob o nº 253.547.828-56, a autorização para supressão de vegetação nativa com destoca, classificada em estágio inicial de regeneração natural, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, em área de 0,0460 ha e corte de 13 árvores isoladas em área de 0,0640 ha, junto à propriedade denominada “*Ponte Alta/Fragalha ou Pedreiros*”, localizada no município e Comarca de Aiuruoca/MG, matriculada no CRI sob nº 5.394.

Verificados os recolhimentos das Taxas de Expediente (Doc. SEI 98882878) e Taxa Florestal (Doc. SEI 98882879), bem como a Reposição Florestal (Doc. SEI 113340994).

A propriedade foi objeto de cadastro no SICAR, onde verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. O imóvel apresenta matrícula anterior a data de 22 de julho de 2008, com demarcação de Reserva Legal.

A atividade pretendida é considerada como “não passível de licenciamento”.

É o relatório, passo à análise.

6.2 Análise

Trata-se de pedido de autorização para a supressão de vegetação nativa com destoca para uso alternativo do solo e corte de árvores isoladas, visando o alargamento de uma via de acesso a propriedade.

No que se refere a este pedido, as áreas foram classificadas antropizadas em estágio inicial de regeneração natural pertencentes ao Bioma Mata Atlântica, onde a Lei 11.428/06 permite a supressão para o uso alternativo do solo, impondo somente a condicionante de que o Estado da Federação em que ocorrerá a supressão possua, no mínimo, 5% (cinco por cento) de seu remanescente vegetacional, como se observa do art. 25 e seu parágrafo único, a seguir:

Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.

Parágrafo único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ressalvadas as áreas urbanas e regiões metropolitanas.

O Estado de Minas Gerais, conforme verificado no Inventário Florestal de Minas Gerais elaborado pelo laboratório de Estudo e Manejo Florestal da Universidade Federal Lavras (UFLA), possui mais de 5% (cinco por cento) de remanescente do Bioma Mata Atlântica (*INVENTÁRIO FLORESTAL DE MINAS GERAIS*; Acerbi Júnior, Fausto Weimar; Carvalho, Luis Marcelo Tavares; Mello, José Márcio de; Oliveira Filho, Ary Teixeira de; Oliveira, Antonio Donizette de, 1956-; Scolforo, José Roberto; Silva, Charles Plínio de Castro, Lavras, MG: UFLA, 2008.).

No tocante aos procedimentos para autorização, o Decreto Estadual nº 47.749/2019, o qual dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais, em seu art. 3º, incisos I e VI, elenca como intervenção ambiental: a “supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e o corte de árvores isoladas”

O mesmo diploma legal, em seu art. 1º, define que “*as intervenções ambientais previstas neste decreto, em áreas de domínio público ou privado, dependerão de autorização prévia do órgão ambiental competente*”.

O mesmo Decreto, em seu art. 1º, define que “*as intervenções ambientais previstas neste decreto, em áreas de domínio público ou privado, dependerão de autorização prévia do órgão ambiental competente*”.

Quanto ao pedido de supressão de 13 árvores isoladas, o parecer técnico acostado ao processo é favorável à supressão, não sendo observados espécimes protegidos ou imunes de corte.

6.2.1 Do Aproveitamento do Material Lenhoso

Quanto ao aproveitamento material lenhoso oriundo do produto florestal suprimido, foi informado no requerimento que o material lenhoso proveniente das intervenções com supressão de vegetação nativa será para incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*, opções previstas no art. 21, §1º, I, do Decreto Estadual nº 47.749/19, a conferir:

Art. 21. Será dado aproveitamento socioeconômico e ambiental a produto florestal cortado, colhido ou extraído, e a seus resíduos, oriundo de intervenção ambiental autorizada.

§ 1º O aproveitamento de produtos, subprodutos e resíduos florestais oriundos de intervenção ambiental autorizada no Estado poderá ser feito:

*I - na mesma propriedade na qual a intervenção ambiental foi autorizada, de todas as formas previstas nos incisos XX e XXIX do art. 2º, admitida a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*;*

(...)

Portanto, tem-se devidamente destinado o material lenhoso oriundo da supressão requerida.

6.3 Da Competência Analítica e Autorizativa

Quanto à análise e autorização para a intervenção ambiental requerida, o Decreto Estadual nº 47.892/20, que estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, em seu art. 38, II, e Parágrafo Único, preceituam que a competência referente aos processos de intervenção ambiental de empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental e passíveis de licenciamento ambiental simplificado, é das Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBio, com decisão do Supervisor Regional, do IEF, conforme dispositivos transcritos a seguir:

Art. 38 – As unidades regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBio têm como competência coordenar e executar as atividades relativas à política florestal e de biodiversidade do Estado, à preservação da flora e da fauna silvestre e ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis, respeitadas as diretrizes emanadas pelas diretorias do IEF, no âmbito da respectiva área de abrangência, com atribuições de:

(...)

II – coordenar e analisar os requerimentos de autorização para queima controlada e para intervenção ambiental dos empreendimentos não passíveis de licenciamento

ambiental e dos passíveis de licenciamento ambiental simplificado, de atividades relacionadas ao cadastro de plantio, à declaração de colheita, ao transporte e ao consumo de florestas de produção;

(...)

Parágrafo único – Compete ao Supervisor regional do IEF, na sua área de abrangência:

I – decidir sobre os requerimentos de autorização para intervenção ambiental vinculados a empreendimentos e atividades não passíveis de licenciamento ambiental ou passíveis de licenciamento ambiental simplificado, ressalvadas as competências do Copam, ou localizados em unidades de conservação de proteção integral instituídas pelo Estado e em RPPN reconhecidas pelo IEF;

(...)

O Analista Ambiental vistoriante, gestor do processo, foi favorável à intervenção e aos estudos técnicos apresentados, verificou mitigação quanto aos impactos causados pela atividade e indicou medidas mitigadoras e condicionantes a serem cumpridas.

Conclusão

Face ao acima exposto, verifico que o pedido é juridicamente possível, não encontrando óbice à autorização.

A competência para a autorização é do Supervisor Regional do IEF, conforme Decreto Estadual 47.892/20.

As medidas mitigadoras e condicionantes aprovadas no Parecer Técnico deverão constar no DAIA.

Deverá ser publicada no IOF a concessão da autorização.

Conforme Decreto Estadual nº 47.749/2019, art. 7º, o prazo de validade do DAIA deverá ser de 3 (três) anos.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 0,0343 ha e para o corte de 13 árvores isoladas nativas vivas em área 0,0436 ha, localizada na propriedade Ponte Alta/Fragalha ou Pedreiros, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico contendo informações da intervenção mediante a supressão da vegetação nativa e do corte das árvores ao longo do acesso requerido. Apresentar Anexo fotográfico.	Até 6 meses a partir da obtenção da autorização
2	Realizar o isolamento das Áreas de Preservação Permanente do imóvel, conforme Art. 8º e 9º da Lei nº. 20.922/2013.	Até 12 meses a partir da obtenção da autorização
3	Realizar o isolamento das Áreas de Reserva Legal do imóvel.	Até 12 meses a partir da obtenção da autorização

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Alberto Pereira Rezende
MASP: 1147827-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Rodrigo Mesquita Costa
MASP: 1.221.221-3



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mesquita Costa, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 09/06/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Pereira Rezende, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 24/06/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **112785931** e o código CRC **89F4D953**.